



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.570/2019

- De 27 de Março de 2019 –

CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES, INCLUSIVE DA PENSIONISTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA.

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 07/2019 de 22 de Março de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Art.1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Inúbia Paulista, inclusive à pensionista, nos termos do art.37, X, e XI da Constituição Federal, uma revisão geral da remuneração no percentual de 3,72% (três, setenta e dois por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, nos termos do art.37, X, e XI, c/c o art.39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O percentual constante do caput deste artigo corresponde ao índice da inflação apurado pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico - IBGE, no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 27 de Março de 2019.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 07/2019 de 22 de Março de 2019.